

Lei nº 133

Lei nº 133

Autoriza a

Prefeitura

Municipal a seguinte lei:

a fazer

ajuste com

o Estado.

Viação e

Obras Públicas

do Estado de Minas Gerais

para a

O Povoador Municipal de Santa Rita do Sapucaí,

por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-

zada a firmar o ajuste necessário com a Secretaria de

Obras Públicas do Estado de Minas Gerais para a

de Minas Gerais. Cadeia Pública da Vila de São Sebastião da Bela Vista, deste Município, assinando o respectivo contrato com as cláusulas legais e usadas por aquela Secretaria.

Art. 2º - O ajuste será firmado pela importância do orçamento elaborado pelo serviço competente da Secretaria da Viação e Obras Públicas e devidamente aprovado pela autoridade a que estiver afeto, devendo a despesa que a Prefeitura realizar, ser contabilizada em "Conta de Serviço com o Estado de Minas Gerais".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de Dezembro de 1949

Horácio Capistrano de Alencar

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário